

31/03/14
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 19/02/2014.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 19 de Março de 2014.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão



PORTARIA Nº 5460, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Dá posse que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Empossar LUCIANA PORFIRIA DE SIQUEIRA, matrícula 439809, aprovado (a) em concurso público, conforme Edital 001/2011, para o cargo de provimento permanente de AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para compor o quadro permanente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 13/03/2014.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 19 de Março de 2014.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão



PORTARIA Nº 5461, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Faz contratação que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar LUCIANO LUIZ OLIVEIRA, matrícula 439793, para o cargo de PEDREIRO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 03/03/2014 a 31/05/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03/03/2014.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 19 de Março de 2014.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão



O Prefeito de Monte Carmelo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 10 de abril de 2014 às 09h00min, no Setor de Licitações, situado nesta cidade à Praça Getúlio Vargas, nº. 272, perante Equipe para tal designado, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO.** Os interessados poderão procurar a Diretoria de Licitação, de 13:30 às 17:00hs. Para obterem maiores informações ligue (34) 3842-5880. O edital encontra-se a disposição dos interessados. Monte Carmelo, 28 de março de 2014. Marden Cunha, Pregoeiro

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: PATRÍCIA MATIAS DIOGO

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 228

IMPRESSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CARMELO (34)3842-5880



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município

Dia 31 de Março de 2014
Lei nº 661 de 09 de abril de 2007

Ano VIII

Nº 699



LEI Nº 1162 DE 26 DE MARÇO DE 2014.

"Altera o número de vagas dos cargos de Mãe Social, Folguista Casa Lar, Orientador Social, Facilitador de Oficina e Instrutor de Capoeira criados pela Lei Municipal nº 971 de dezembro de 2011 e dá outras providências".

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o número de vagas do cargo de Mãe Social, criado pela Lei Municipal nº 971 de 21 de dezembro de 2011, que passará a ser de **04(quatro) vagas.**

Parágrafo único - Altera a nomenclatura do cargo de Mãe Social, conforme disposto na NOB-RH/SUAS - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, que passará a ser denominado **Cuidadora.**

Art. 2º - Altera o número de vagas do cargo de Folguista da Casa Lar, criado pela Lei Municipal nº 971 de 21 de dezembro de 2011, que passará a ser de **04(quatro) vagas.**

Parágrafo único - Altera a nomenclatura do cargo de Folguista da Casa Lar, conforme disposto na NOB_RH/SUAS - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, que passará a ser denominado **Auxiliar de Cuidador.**

Art. 3º - Altera o número de vagas do cargo de Orientador Social, criado pela Lei Municipal nº 971 de 21 de dezembro de 2011, que passará a ser de **04(quatro) vagas.**

Art. 4º - Altera o número de vagas do cargo de Facilitador de Oficina, criado pela Lei Municipal nº 971 de 21 de dezembro de 2011, que passará a ser de **12(doze) vagas.**

Art. 5º - Extingue os níveis para os cargos de Instrutor de Capoeira nível I e II, os mesmos passarão a ser denominado apenas como Instrutor de Capoeira.

Parágrafo primeiro - O número de vagas para o cargo, criado pela Lei Municipal nº 971 de 21 de dezembro de 2011, passará a ser de **03(três) vagas.**

Parágrafo primeiro - Os vencimentos deste cargo será único com valor de R\$24,80 hora/aula.

Art. 6º - As demais disposições da referida Lei permanecem inalteradas.

Art. 7º - Fica revogada em sua integridade a Lei nº 1103 de 04 de setembro de 2013.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 26 de Março de 2014.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão



LEI Nº 1163 DE 26 DE MARÇO DE 2014.

"Dispõe sobre medidas de proteção e segurança aos usuários de serviços de centrais de autoatendimento e caixas eletrônicos no município de Monte Carmelo e dá outras providências".

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - As instituições financeiras ficam obrigadas a realizar a implantação e a manutenção de sistema de segurança privada em locais e estabelecimentos que mantenham centrais de autoatendimentos e caixas eletrônicos instalados no âmbito do Município de Monte Carmelo.

§ 1º - Em caso de instalação de centrais de autoatendimento e caixas eletrônicos de instituições financeiras diversas em um mesmo estabelecimento, a responsabilidade pela implantação e pela manutenção do sistema de segurança privado poderá ser compartilhada pelas instituições envolvidas, mediante termo de cooperação entre as mesmas.

§ 2º - A instituição financeira responsável pela central de autoatendimento e caixa eletrônico deverá guardar os arquivos de registro de imagens e sons gerados pelo sistema de segurança, pelo prazo de 01 (um) ano, devendo encaminhar às autoridades policiais competentes, quando solicitados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º - O sistema de segurança de que trata o art. 1º deve incluir, sem prejuízo de outras exigências legais:

I - a presença de pelo menos 01 (um) vigilante, pelo período de 24 (vinte e quatro) horas do dia.

II - a instalação de equipamento de captação e gravação de imagens, além daqueles do próprio equipamento, na área externa da cabine destinada a central de autoatendimento e caixa eletrônico, quando tiver.

Parágrafo único - A instituição financeira responsável pelo caixa eletrônico instalado no interior de estabelecimento, no período em que se encontrar fechado ao atendimento público e exista posto de vigilante próprio, fica dispensada da obrigação do inciso I, em mesmo período.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Lei, sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência para que seja sanada a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Multa a ser aplicada nos seguintes valores e nas seguintes condições:

a - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) se, decorrido o prazo previsto no inciso I deste artigo, persistir a irregularidade;

b - Acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no valor da multa prevista na alínea "a" a cada reincidência, até o limite de R\$200.00,00 (duzentos mil reais);

c - Atingindo o patamar máximo da alínea "b", fica condicionada a renovação do alvará de funcionamento a regularização da pendência.

Art. 4º - O Poder Executivo, por meio de órgão competente, fiscalizará o cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Monte Carmelo, 26 de Março de 2014.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão

LEI COMPLEMENTAR Nº 27 DE 26 DE MARÇO DE 2014.

"FAZ ALTERAÇÕES NO ARTIGO 91 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.223/87 – CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Monte Carmelo, MG, por seus representantes, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 91 da Lei Complementar nº 1.223/1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 91 – Os estabelecimentos comerciais, bares e similares poderão ocupar com mesas e cadeiras, parte do passeio ou calçada, desde que observados o requisitos estabelecidos nesta Lei.**"

Art. 2º - O § 4º do artigo 91, passa a vigorar com a seguinte redação?

"**§ 4º - Independentemente do uso do afastamento frontal, a colocação de mesa e cadeiras poderá ser feita na via pública, nos casos de feira ou evento regularmente licenciado.**"

Art. 3º - Fica acrescentado o § 5º, no artigo 91, com a seguinte redação?

"**§ 5º - As mesas e cadeiras poderão ocupar parte do passeio ou calçada de terceiro, desde que não haja manifesta oposição do proprietário do imóvel.**"

Art. 4º - Fica acrescido o § 6º ao artigo 91, com a seguinte redação?

"**§ 6º - A utilização de passeio ou calçada de praça pública não poderá obstar o trânsito de pedestres, observada a exigência do § 1º deste artigo.**"

Art. 5º - Fica renumerado o § 4º da Lei original, passando a ser o § 7º, do artigo 91 da presente lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carmelo, 26 de Março de 2014.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão

PORTARIA Nº 5451, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Faz contratação que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar ELIAS SOARES DOS SANTOS, matrícula 439788, para o cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 03/03/2014 a 31/05/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03/03/2014.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 19 de Março de 2014.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão

PORTARIA Nº 5452, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Faz contratação que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar IVONETE SANTOS DO PRADO, Matrícula 439796, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado(a) em Processo Seletivo nº 001/2013, homologado pelo Decreto Municipal nº 1216 de 25 de Outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03/03/2014.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 19 de Março de 2014.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão

PORTARIA Nº 5453, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Faz contratação que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar JORGE FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 439787, para o cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 03/03/2014 a 31/05/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03/03/2014.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 19 de Março de 2014.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão

PORTARIA Nº 5454, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Faz contratação que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar JULIANA CLEMENTINO FERNANDES DE JESUS,

Matrícula 439797, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado(a) em Processo Seletivo nº 001/2013, homologado pelo Decreto Municipal nº 1216 de 25 de Outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03/03/2014.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 19 de Março de 2014.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão

PORTARIA Nº 5455, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Faz exoneração que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido KASSIABEATRIZ DE OLIVEIRA MACHADO FONSECA, matrícula 439754, ocupante do cargo de PEB-I, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 11/03/2014.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 19 de Março de 2014.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão

PORTARIA Nº 5456, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Faz contratação que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar KASSIA MARTINS SOBRINHO, Matrícula 439801, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado(a) em Processo Seletivo nº 001/2013, homologado pelo Decreto Municipal nº 1216 de 25 de Outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03/03/2014.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 19 de Março de 2014.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão

PORTARIA Nº 5457, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Faz exoneração que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LEONARDO DA SILVA GOMES, matrícula 439507, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 12/03/2014.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 19 de Março de 2014.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão

PORTARIA Nº 5458, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Faz contratação que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar LEONARDO FRANCISCO DA COSTA, matrícula 439785, para o cargo de MÉDICO(A) PLANTONISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 01/02/2014 a 31/12/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/02/2014.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 19 de Março de 2014.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão

PORTARIA Nº 5459, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Faz nomeação que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear SIMONE DA COSTA ROSINI, matrícula 439805, para o cargo de ASSESSOR GERAL DE PROGRAMAS, para compor o quadro de provimento comissionado, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.